



PROCESSO	
INTERESSADO	CEF
ASSUNTO	Ofício a ser enviado as IES- Diagnóstico Ensino em SC

DELIBERAÇÃO Nº 95/2019 – CEF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis, no dia 18 de novembro de 2019, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete ao CAU zelar pela dignidade e valorização da Arquitetura e Urbanismo, o que inclui a formação de cada profissional arquiteto e urbanista ainda na universidade;

Considerando a Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006;

Considerando a relevância de traçar um panorama, divulgando informações públicas acerca das Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo no âmbito de Santa Catarina;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 – Por aprovar o Ofício do ANEXO I a ser enviado a todas as Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina com objetivo de obter informações de interesse público para integrar o Diagnóstico de Ensino da CEF/SC a ser amplamente divulgado no site e mídias sociais;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Gabriela Moraes Pereira, Jaqueline Andrade e Diego Daniel.

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

GABRIELA MORAIS PEREIRA
Coordenadora

JAQUELINE ANDRADE
Coordenadora Adjunta

DIEGO DANIEL
Membro Suplente



ANEXO I

Florianópolis/SC, XX de novembro de 2019.

Ofício nº xxx/2019/PRES/CAUSC

As Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo.

Assunto: Solicitações de Informações para subsidiar o Diagnóstico dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

Senhor (a) Coordenador (a),

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC, instituído pela Lei nº 12.378/2010, tem por funções, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelando pelo aperfeiçoamento da formação e ensino nas escolas de Arquitetura e Urbanismo.

A Comissão de Ensino e Formação – CEF possui dentre as suas funções acompanhar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, mantendo as informações atualizadas, bem como deliberar sobre indicadores estratégicos de caráter educacional e de formação.

Neste sentido, a CEF/SC publicará o Atlas de ensino de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, com objetivo de realizar ampla divulgação das informações sobre os cursos. Para isso, está realizando um levantamento de dados com base nas informações públicas disponíveis no site do e-Mec e Igeo (área pública).

Algumas destas informações presentes no Projeto Pedagógico do Curso –PPC, consideradas relevantes para a comissão de Ensino e Formação – CEF, não estão sendo encontradas no sítio eletrônico oficial da instituição conforme estabelece o art. 47, § 1º, inciso I da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Por este motivo solicitamos o encaminhamento do PPC atualizado para que possamos concluir o levantamento de dados. Gostaríamos de contar com a participação da sua Instituição.

Ressaltamos que o intuito é dar ampla publicidade nas informações através das mídias sociais. Caso a instituição não responda, constará a informação “Não informado” do referido documento.

O prazo de envio das informações é até 20/12/2019 através do e-mail cef@causc.gov.br.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Daniela Pareja Garcia Sarmiento
Arquiteta e Urbanista
Presidente CAU/SC